



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1123/11

Boa Viagem, 17 de novembro de 2011

ALTERA O PERCENTUAL DE
SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO NO ART. 5°
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o aumento em 40% (quarenta por cento, do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, do art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;


b) da Reserva de Contingência;

c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas; e

d) superávit financeiro verificado em exercício anterior.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 17 de novembro de 2011.


FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro Boa Viagem - CE CEP - 63870-000